SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 142/2010

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Bodó a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, constituído pelos Municípios de Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Parelhas, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, mediante expressa anuência em ata da assembléia geral, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde –SUS.
Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - Consórcio Intermunicipal de Saúde será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro do competente Estatuto, após atendimento dos requisitos da legislação civil.
Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Bodó poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação.
Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó-RN, em 08 de março de 2010.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:4434A7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO N° 009/2010

EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010 – PROCESSO N° 0023/2010
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, nomeado pela portaria n° 002/2010-GP, torna público o Pregão Presencial nº 009/2010, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Odontológico, para manutenção das Atividades de Saúde, no Município de Felipe Guerra/RN, a ser realizado no dia 30/03/2010, as 09h00min, na sala do Pregoeiro Municipal, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.Felipe Guerra/RN, Em 16 de março de 2010.

RICARDO MENEZES DA SILVA.
Pregoeiro da PMFG/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:FBEF279F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CONVITE N° 007/2010

EXTRATO – CARTA CONVITE N° 007/2010 – PROCESSO N° 0024/2010
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, designada através da portaria n° 001/2010-GP, torna público a realização de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, de nº 007/2010, objetivando a Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços como Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, a ser realizado no dia 26/03/2010, às 12h00min, na sala da CPL, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN ou pelo Telefax (84) 3329-2212.

Felipe Guerra/RN, Em 16 de março de 2010.

JAIR MIRANDA RAMALHO.
Presidente da CPL/PMFG.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:F558C00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal **MICHEL MARTINS DE LIMA**, Vigilante, portador da Matrícula: 3093, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas-RN, 12 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:E4F6E74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA**, gari, portador da Matrícula: 9024, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas-RN, 12 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:D52822A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal **ROS DO VALE FERREIRA**, Coveiro, portador da Matrícula: 9113, lotado atualmente na Secretaria

Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas-RN, 12 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:103F9BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal **KERGINALDO VICENTE SOBRINHO**, ASG, portador da Matrícula: 2941, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no período compreendido de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas-RN, 12 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:1AB93603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, vem a público comunicar que no dia 30 de março de 2010, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Ursulino Silvestre da Silva, 448, centro, São Bento do Norte, fará realização da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2010 será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço para serviços de Conclusão de uma Quadra de Esportes, conforme recursos da Secretaria de Infra estrutura do Estado- SIN/FPM. Maiores informações serão fornecidas na prefeitura do município.

São Bento do Norte / RN,16 de março de 2010.Comissão Permanente de Licitações - CPL.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:4BBEE9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 11/03/2010

Edital nº 002/2010 – CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO EM SÃO MIGUEL/RN
Onde lê-se: "Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura".
Leia-se: "Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, de segunda a quinta das 07:00 às 12:00, na sede da Prefeitura".

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B63DCD5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 06/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 014/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o (a) Senhor **JOBENEMAR CARVALHO DOS SANTOS**, do cargo de **PROFESSOR-PC**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de março de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:4096F4F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 07/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 011/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o (a) Senhor **ANTONIO CLAUDIO**, do cargo de **ASG**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de março de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:0635CEDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 08/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 012/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido o (a) Senhora **FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO**, do cargo de **PROFESSOR-PC**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de março de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:0E1660D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 704/2010

RECONHECE DE ULTILIDADE PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MIGUEL-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MIGUEL-APAMI, com sede e foro na cidade de São Miguel-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a presente Lei Municipal nº. 704/2010, de 09 de Março de 2010, que reconhece de utilidade pública A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de São Miguel, APAMI, que especifica e dá outras providências.

São Miguel/RN, 09 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 09 de Março de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:5C1D42C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, através do seu Pregoeiro, informa que a publicação ref. ao Pregão Presencial de nº. 001/2010, na edição do dia 09.03.2010 TORNA-SE SEM EFEITO, em virtude de erro no conteúdo. Maiores informações pelo fone (84) 3263-4181.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:69FF668E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Contratado: Posto Farol Ltda (CNPJ**:** 00.697.478/0002-01)
Valor do Contrato: R$ 400.640,00
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Correlatos para atendimento das demandas da frota municipal de veículos de São Miguel do Gostoso/Rn.
Vigência do Contrato: Até 31.12.2010
OBS: Esse contrato é proveniente da Licitação Pregão Presencial nº. 001/2010

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:55234CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RCL JANEIRO 2010

ANEXO 03	Poder/Órgão
Demonstrativo de Receita Corrente Liquida	**PM São Vicente**

LRF - Art. 53, Inciso I, Anexo III

Especificação	Mês - Janeiro/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	**809.880,02**
Receita Tributária	**10.614,74**
IPTU	2.558,66
ITBI	685,00
ISS	3.739,50
IRRF (Retido na Fonte)	3.631,58
Outras Rec Tributárias	3.720,07
Receitas de Contribuições	24.180,53
Receita Patriminial	-
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Transferencias Correntes	**746.261,64**
Cota-Parte do FPM	339.587,43
Cota-Parte do ICMS	58.759,95
Cota-Parte do IPVA	943,36
Cota-Parte do ITR	131,65
Transferencias da LC 87/1996	159,77
Transferencias da LC 61/1989	-
Transferencias do FUNDEB	104.477,42
Outras Transferen Correntes	242.202,06
Outras Receitas Correntes	28.823,11
DEDUÇÕES (II)	**107.539,82**
Contr. Plano Seg. Social Servidor	24.180,53
Compensação Financ entre Regime de Previd.	-
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	79.727,71
IRRF (Retido na Fonte - de acordo com a decisão 720)	3.631,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**702.340,20**

Base de Calculo para Precatórios 1%

São Vicente (RN), 15 de fevereiro de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Tec Contabil - 3546/O

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D9C29AEB

GABINETE DO PREFEITO
RCL FEVEREIRO 2010

ANEXO 03 Demonstrativo de Receita Corrente Liquida	Poder/Órgão **PM São Vicente**

LRF - Art. 53, Inciso I, Anexo III

Especificação	Mês -

	Fevereiro/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	**774.126,86**
Receita Tributária	**16.847,62**
IPTU	847,01
ITBI	5.520,00
ISS	4.427,25
IRRF (Retido na Fonte)	6.053,36
Outras Rec Tributárias	1.446,46
Receitas de Contribuições	33.398,91
Receita Patriminial	-
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Transferencias Correntes	**699.207,26**
Cota-Parte do FPM	414.611,78
Cota-Parte do ICMS	58.437,55
Cota-Parte do IPVA	1.406,00
Cota-Parte do ITR	-
Transferencias da LC 87/1996	159,77
Transferencias da LC 61/1989	-
Transferencias do FUNDEB	114.742,35
Outras Transferen Correntes	109.849,81
Outras Receitas Correntes	24.673,07
DEDUÇÕES (II)	**134.094,05**
Contr. Plano Seg. Social Servidor	33.398,91
Compensação Financ entre Regime de Previd.	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	94.641,78
IRRF (Retido na Fonte - de acordo com a decisão 720)	6.053,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**640.032,81**

Base de Calculo para Precatórios 1%

São Vicente (RN), 15 de março de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Tec Contabil - 3546/O

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:036DD667

